



PROFISSÃO
POLICIAL
CONCURSOS

LEGISLAÇÃO ESPECIAL EXTRAVAGANTE

Apostila Digital

LEGISLAÇÃO ESPECIAL EXTRAVAGANTE

Sumário

1	INTRODUÇÃO	2
2	ABUSO DE PODER X ABUSO DE AUTORIDADE.....	2
3	BEM JURÍDICO TUTELADO	4
4	SUJEITO ATIVO E PASSIVO	4
5	TIPO SUBJETIVO: DOLO	6
6	AÇÃO PENAL.....	7
7	EFEITOS DA CONDENAÇÃO	8
8	DAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO	9
9	DAS SANÇÕES DE NATUREZA CIVIL E ADMINISTRATIVA	9
10	DOS CRIMES	10
11	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES	17
12	QUESTÕES DE RENDIMENTO	18

Esta apostila digital está sujeita a atualizações. O Profissão Policial Concursos não se responsabiliza por custos de impressão, que são de responsabilidade exclusiva do Aluno.

Lei nº 13.869 de 2019 (Lei de Abuso de Autoridade)

Professores: Roney Péricles e Leonardo Carvalho

1 INTRODUÇÃO

A Lei nº 13.869/2019, conhecida como **Lei de Abuso de Autoridade**, veio para atualizar a legislação brasileira sobre o tema, substituindo a antiga Lei nº 4.898/65, que já estava bastante defasada.

Seu principal objetivo é **combater o uso excessivo, desnecessário ou desviado do poder por agentes públicos**, garantindo que a atuação da autoridade respeite os direitos e garantias fundamentais da população.

Essa nova lei não é voltada apenas para agentes da segurança pública — **ela atinge qualquer servidor público**, militar ou civil, que, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, abuse do poder que lhes tenha sido conferido, ou seja, vale para policiais, juízes, promotores, servidores de órgãos administrativos, entre outros.

2 ABUSO DE PODER X ABUSO DE AUTORIDADE

Na comparação entre os dois, podem ser observadas semelhanças e diferenças, elencaremos ambas a seguir.

Semelhanças:

- Pressupõem o uso anormal da competência;
- Geram nulidade do ato praticado;
- Geram responsabilização ao agente que pratica;
- Implicam na prática de uma conduta ilícita.

Diferenças:**→ Quanto à natureza:**

O abuso de poder repercute de esfera administrativa; o abuso de autoridade incide na órbita administrativa, cível e penal;

→ Quanto ao alcance pessoal:

O abuso de poder está relacionado com o exercício de um ato administrativo, ou seja, a uma autoridade que pratica atos dessa natureza. Já o abuso de autoridade pode ser praticado por qualquer autoridade pública, no exercício de qualquer ato funcional.

→ Quanto à tipificação:

O abuso de poder não está previsto expressa e especificamente em alguma lei, já o abuso de autoridade está previsto na Lei nº 13.898/2019.

→ Efeitos:

O abuso de poder gera responsabilização na órbita administrativa; o abuso de autoridade pode gerar uma ampla variedade de sanções, inclusive detenção e perda do cargo.

Ademais, uma conduta praticada com abuso de autoridade, pressupõe um abuso de poder, mas a recíproca não é verdadeira, até porque, para configurar abuso de autoridade, a conduta deve estar tipificada em um dos crimes elencados na referida lei.

Antes de adentrarmos ao conteúdo da lei, você, aluno, deve saber a diferença entre desvio de poder e excesso de poder, apesar de serem termos do Direito Administrativo, guardam uma certa relação com o que estudaremos.

Desvio de poder → Ocorre quando há uma violação quanto às regras da finalidade do ato administrativo. Por exemplo: praticar um ato sem atender ao interesse público.

Excesso de poder → Quando há uma violação das regras de competência do ato administrativo praticado. Exemplo:

escrivão de polícia realizando indiciamento durante a investigação.

3 BEM JURÍDICO TUTELADO

Não é pacífico na doutrina o bem jurídico tutelado pela lei, isto é, o bem protegido pelas normas.

Contudo, predomina o entendimento de que os crimes de abuso de autoridade são **pluriofensivos**, tutelando:

- de forma **imediata**, os **direitos e garantias fundamentais**
- e, de forma **mediata**, a **normalidade e a regularidade da prestação dos serviços públicos**, bem como a **moralidade administrativa**.

4 SUJEITO ATIVO E PASSIVO

Discorre o art. 1º:

Art. 1º Esta Lei define os crimes de abuso de autoridade, cometidos por agente público, servidor ou não, que, no exercício de suas funções ou a pretexto de exercê-las, abuse do poder que lhe tenha sido atribuído.

Ainda, no art. 2º:

Art. 2º É sujeito ativo do crime de abuso de autoridade qualquer agente público, servidor ou não, da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de Território, compreendendo, mas não se limitando a:

- I - servidores públicos e militares ou pessoas a eles equiparadas;
- II - membros do Poder Legislativo;
- III - membros do Poder Executivo;
- IV - membros do Poder Judiciário;
- V - membros do Ministério Público;
- VI - membros dos tribunais ou conselhos de contas.

Parágrafo único. Reputa-se agente público, para os efeitos desta Lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em órgão ou entidade abrangidos pelo **caput** deste artigo.

Da análise dos artigos mencionados, denota-se que qualquer agente público, seja servidor ou não (ou seja, abrange os comissionados, temporários e etc.), da administração direta ou indireta pode ser sujeito ativo dos crimes de abuso de autoridade.

Portanto, os crimes descritos na lei são crimes próprios, isto é, exigem uma qualidade ou condição especial do sujeito ativo para a caracterização.

A pergunta que fica é se particular também pode ser sujeito ativo, a resposta é **SIM!** Como todo crime próprio, particular também pode ser sujeito ativo destes crimes, no entanto, ele deve atuar em conjunto com um agente que possua essa qualidade, bem como deve saber dessa característica do agente.

E o servidor aposentado? **NÃO!** Com a aposentadoria, há rompimento do vínculo do indivíduo com o cargo de agente público, portanto, não poderá, isoladamente, ser sujeito ativo dos crimes da lei em comento.

Quanto ao sujeito passivo, a doutrina destaca que há dupla subjetividade passiva, sendo tanto o indivíduo que sofre diretamente o abuso de autoridade quanto o Estado/Administração Pública.

5 TIPO SUBJETIVO: DOLO

Art. 1º (...)

§ 1º As condutas descritas nesta Lei constituem crime de abuso de autoridade quando praticadas pelo agente com a **finalidade específica de prejudicar outrem ou beneficiar a si mesmo ou a terceiro, ou, ainda, por mero capricho ou satisfação pessoal.**

A doutrina especializada elenca os crimes que possuem uma finalidade específica como delitos de tendência interna transcendente (ou delitos de intenção), isto é, possuem uma finalidade específica, um dolo específico, para a caracterização.

Portanto, dois detalhes: o primeiro, é que os crimes só podem ser praticados na modalidade dolosa, **NÃO HÁ CRIMES DE ABUSO DE AUTORIDADE CULPOSOS**; o segundo é que se exige, ainda, o dolo específico, ou seja, o agente deve praticar o abuso de autoridade com a finalidade de:

- **prejudicar outrem;**
- **beneficiar a si mesmo;**
- **beneficiar terceiro;**
- **praticar por mero capricho ou satisfação pessoal.**

Segundo a doutrina, o capricho é uma vontade repentina carente de justificativa.

A satisfação pessoal ocorre quando o agente realiza determinada conduta no exercício da função não visando a finalidade prevista na lei, mas sim a satisfação de sentimentos e vontades pessoais do agente.

Ademais, o parágrafo segundo do mesmo artigo traz um importantíssimo ponto:

§ 2º A divergência na interpretação de lei ou na avaliação de fatos e provas não configura abuso de autoridade.

Esse parágrafo elenca que a lei veda o crime de hermenêutica.

Crime de hermenêutica consiste na criminalização da atividade desenvolvida pelo agente público na interpretação das normas. Ocorre que a atividade interpretativa é marcada pelo subjetivismo, notadamente na interpretação de normas abertas, com mais de uma conclusão possível. Por esse motivo o legislador buscou resguardar a atividade do intérprete tanto na interpretação das normas, quanto na análise de fatos e provas, vedando o chamado “crime de hermenêutica”.

Ademais, se a interpretação errônea for absurda ou teratológica, entende-se que haverá crime.

6 AÇÃO PENAL

Todos os crimes previstos na lei são de **Ação Penal Pública Incondicionada**, admitindo-se Ação Penal Privada Subsidiária da Pública.

Art. 3º Os crimes previstos nesta Lei são de ação penal pública incondicionada.

§ 1º Será admitida ação privada se a ação penal pública não for intentada no prazo legal, cabendo ao Ministério Público aditar a queixa, repudiá-la e oferecer denúncia substitutiva, intervir em todos os termos do processo, fornecer elementos de prova, interpor recurso e, a todo tempo, no caso de negligência do querelante, retomar a ação como parte principal.

§ 2º A ação privada subsidiária será exercida no prazo de 6 (seis) meses, contado da data em que se esgotar o prazo para oferecimento da denúncia.

7 EFEITOS DA CONDENAÇÃO

Art. 4º São efeitos da condenação:

I - tornar certa a obrigação de indenizar o dano causado pelo crime, devendo o juiz, a requerimento do ofendido, fixar na sentença o valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos por ele sofridos;

II - a inabilitação para o exercício de cargo, mandato ou função pública, pelo período de 1 (um) a 5 (cinco) anos;

III - a perda do cargo, do mandato ou da função pública.

Parágrafo único. Os efeitos previstos nos incisos II e III do **caput** deste artigo são condicionados à ocorrência de reincidência em crime de abuso de autoridade e não são automáticos, devendo ser declarados motivadamente na sentença.

Atentem-se ao fato de que, em relação ao inciso I, deverá haver requerimento do ofendido para o juiz fixar o valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração.

Em relação aos incisos II e III, os efeitos previstos só ocorrerão se o agente for reincidente específico, isto é, tiver sido condenado nos últimos 05 (cinco) anos por crime previsto na lei de abuso de autoridade, além disso, não são efeitos automáticos, o juiz deve declarar na sentença e fundamentar.

8 DAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO

A lei elenca as possíveis penas restritivas de direito a serem aplicadas em substituição às penas privativas de liberdade:

Art. 5º As penas restritivas de direitos substitutivas das privativas de liberdade previstas nesta Lei são:

I - prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas;

II - suspensão do exercício do cargo, da função ou do mandato, **pelo prazo de 1 (um) a 6 (seis) meses**, com a perda dos vencimentos e das vantagens;

III - (VETADO).

Parágrafo único. As penas restritivas de direitos podem ser aplicadas autônoma ou cumulativamente.

Tais penas podem ser aplicativas isoladas ou cumulativamente.

9 DAS SANÇÕES DE NATUREZA CIVIL E ADMINISTRATIVA

Tenham em mente que as penas previstas nesta lei serão aplicadas **independentemente das sanções de natureza civil e administrativa**.

Se houver uma sentença penal que reconhecer que o agente praticou o fato amparado por excludentes de ilicitude, ele não poderá ser responsabilizado no âmbito cível e nem no administrativo-disciplinar.

Art. 6º As penas previstas nesta Lei serão aplicadas **independentemente das sanções de natureza civil ou administrativa** cabíveis.

Parágrafo único. As notícias de crimes previstos nesta Lei que descreverem falta funcional serão informadas à autoridade competente com vistas à apuração.

Art. 7º As responsabilidades civil e administrativa são independentes da criminal, não se podendo mais questionar sobre a existência ou a autoria do fato quando essas questões tenham sido decididas no juízo criminal.

Art. 8º Faz coisa julgada em âmbito cível, assim como no administrativo-disciplinar, a sentença penal que reconhecer ter sido o **ato praticado em estado de necessidade, em legítima defesa, em estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito.**

10 DOS CRIMES

Art. 9º Decretar medida de privação da liberdade em manifesta desconformidade com as hipóteses legais:

Pena - detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena a autoridade judiciária que, dentro de prazo razoável, deixar de:

I - relaxar a prisão manifestamente ilegal;

II - substituir a prisão preventiva por medida cautelar diversa ou de conceder liberdade provisória, quando manifestamente cabível;

III - deferir liminar ou ordem de **habeas corpus**, quando manifestamente cabível.

Quem pode praticar esse crime?

Resposta: o crime previsto no caput do art. 9º pode ser praticado por qualquer agente público. Esse crime não restringe sua aplicação aos membros do Poder Judiciário,

uma vez que agentes de segurança também podem efetivar a privação de liberdade de pessoas, como a prisão em flagrante, por exemplo.

Art. 10. Decretar a condução coercitiva de testemunha ou investigado manifestamente descabida ou sem prévia intimação de comparecimento ao juízo:

Pena - detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Quem pode praticar esse crime?

Resposta: A condução coercitiva pode ser determinada pelo magistrado, pela autoridade policial (divergência doutrinária), por membros do Ministério Público e pelas Comissões Parlamentares de Inquérito. Portanto, esses agentes podem cometer o crime ao art. 10 da LAA.

Art. 12. Deixar injustificadamente de comunicar prisão em flagrante à autoridade judiciária no prazo legal:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem:

I - deixa de comunicar, imediatamente, a execução de prisão temporária ou preventiva à autoridade judiciária que a decretou;

II - deixa de comunicar, imediatamente, a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontra à sua família ou à pessoa por ela indicada;

III - deixa de entregar ao preso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a nota de culpa, assinada pela autoridade, com o motivo da prisão e os nomes do condutor e das testemunhas;

IV - prolonga a execução de pena privativa de liberdade, de prisão temporária, de prisão preventiva, de medida de segurança ou de internação, deixando, sem motivo justo e excepcionalíssimo, de executar o alvará de soltura imediatamente após recebido ou de promover a soltura do preso quando esgotado o prazo judicial ou legal.

Art. 13. Constranger o preso ou o detento, mediante violência, grave ameaça ou redução de sua capacidade de resistência, a:

- I - exhibir-se ou ter seu corpo ou parte dele exibido à curiosidade pública;
- II - submeter-se a situação vexatória ou a constrangimento não autorizado em lei;
- III - produzir prova contra si mesmo ou contra terceiro:

Pena - detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo da pena cominada à violência.

Art. 15. Constranger a depor, sob ameaça de prisão, pessoa que, em razão de função, ministério, ofício ou profissão, deva guardar segredo ou resguardar sigilo:

Pena - detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem prossegue com o interrogatório:

- I - de pessoa que tenha decidido exercer o direito ao silêncio; ou
- II - de pessoa que tenha optado por ser assistida por advogado ou defensor público, sem a presença de seu patrono.

Observação: o crime previsto no art. 15 trata-se do sigilo profissional. A conduta criminosa prevista no tipo penal em evidência diz respeito ao constrangimento, sob a ameaça de prisão, a depor precipuamente daqueles que são impedidos de depor, conforme previsto do art. 207 do Código de Processo Penal. Tais pessoas só podem ser levadas a interrogatório e outros atos do processo no exclusivo interesse da defesa.

Violência Institucional

Art. 15-A. Submeter a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade:

I - a situação de violência; ou

II - outras situações potencialmente geradoras de sofrimento ou estigmatização:

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa.

§ 1º Se o agente público permitir que terceiro intimide a vítima de crimes violentos, gerando indevida revitimização, aplica-se a pena aumentada de 2/3 (dois terços).

§ 2º Se o agente público intimidar a vítima de crimes violentos, gerando indevida revitimização, aplica-se a pena em dobro.

Art. 16. Deixar de identificar-se ou identificar-se falsamente ao preso por ocasião de sua captura ou quando deva fazê-lo durante sua detenção ou prisão:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem, como responsável por interrogatório em sede de procedimento investigatório de infração penal, deixa de identificar-se ao preso ou atribui a si mesmo falsa identidade, cargo ou função.

Art. 18. Submeter o preso a interrogatório policial durante o período de repouso noturno, salvo se capturado em flagrante delito ou se ele, devidamente assistido, consentir em prestar declarações:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 19. Impedir ou retardar, injustificadamente, o envio de pleito de preso à autoridade judiciária competente para a apreciação da legalidade de sua prisão ou das circunstâncias de sua custódia:

Pena - detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena o magistrado que, ciente do impedimento ou da demora, deixa de tomar as providências tendentes a saná-lo ou, não sendo competente para decidir sobre a prisão, deixa de enviar o pedido à autoridade judiciária que o seja.

Art. 20. Impedir, sem justa causa, a entrevista pessoal e reservada do preso com seu advogado:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem impede o preso, o réu solto ou o investigado de entrevistar-se pessoal e reservadamente com seu advogado ou defensor, por prazo razoável, antes de audiência judicial, e de sentar-se ao seu lado e com ele comunicar-se durante a audiência, salvo no curso de interrogatório ou no caso de audiência realizada por videoconferência.

Art. 21. Manter presos de ambos os sexos na mesma cela ou espaço de confinamento:

Pena - detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem mantém, na mesma cela, criança ou adolescente na companhia de maior de idade ou em ambiente inadequado, observado o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 22. Invadir ou adentrar, clandestina ou astuciosamente, ou à revelia da vontade do ocupante, imóvel alheio ou suas dependências, ou nele permanecer nas mesmas condições, sem determinação judicial ou fora das condições estabelecidas em lei:

Pena - detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 1º Incorre na mesma pena, na forma prevista no **caput** deste artigo, quem:

I - coage alguém, mediante violência ou grave ameaça, a franquear-lhe o acesso a imóvel ou suas dependências;

III - cumpre mandado de busca e apreensão domiciliar após as 21h (vinte e uma horas) ou antes das 5h (cinco horas).

§ 2º Não haverá crime se o ingresso for para prestar socorro, ou quando houver fundados indícios que indiquem a necessidade do ingresso em razão de situação de flagrante delito ou de desastre.

Art. 23. Inovar artificiosamente, no curso de diligência, de investigação ou de processo, o estado de lugar, de coisa ou de pessoa, com o fim de eximir-se de responsabilidade ou de responsabilizar criminalmente alguém ou agravar-lhe a responsabilidade:

Pena - detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem pratica a conduta com o intuito de:

I - eximir-se de responsabilidade civil ou administrativa por excesso praticado no curso de diligência;

II - omitir dados ou informações ou divulgar dados ou informações incompletos para desviar o curso da investigação, da diligência ou do processo.

Art. 24. Constranger, sob violência ou grave ameaça, funcionário ou empregado de instituição hospitalar pública ou privada a admitir para tratamento pessoa cujo óbito já tenha ocorrido, com o fim de alterar local ou momento de crime, prejudicando sua apuração:

Pena - detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Art. 25. Proceder à obtenção de prova, em procedimento de investigação ou fiscalização, por meio manifestamente ilícito:

Pena - detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem faz uso de prova, em desfavor do investigado ou fiscalizado, com prévio conhecimento de sua ilicitude.

Art. 27. Requisitar instauração ou instaurar procedimento investigatório de infração penal ou administrativa, em desfavor de alguém, à falta de qualquer indício da prática de crime, de ilícito funcional ou de infração administrativa:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Não há crime quando se tratar de sindicância ou investigação preliminar sumária, devidamente justificada.

Art. 28. Divulgar gravação ou trecho de gravação sem relação com a prova que se pretenda produzir, expondo a intimidade ou a vida privada ou ferindo a honra ou a imagem do investigado ou acusado:

Pena - detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 29. Prestar informação falsa sobre procedimento judicial, policial, fiscal ou administrativo com o fim de prejudicar interesse de investigado:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único.

Art. 30. Dar início ou proceder à persecução penal, civil ou administrativa sem justa causa fundamentada ou contra quem sabe inocente:

Pena - detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 31. Estender injustificadamente a investigação, procrastinando-a em prejuízo do investigado ou fiscalizado:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem, inexistindo prazo para execução ou conclusão de procedimento, o estende de forma imotivada, procrastinando-o em prejuízo do investigado ou do fiscalizado.

Art. 32. Negar ao interessado, seu defensor ou advogado acesso aos autos de investigação preliminar, ao termo circunstanciado, ao inquérito ou a qualquer outro procedimento investigatório de infração penal, civil ou administrativa, assim como impedir a obtenção de cópias, ressalvado o acesso a peças relativas a diligências em curso, ou que indiquem a realização de diligências futuras, cujo sigilo seja imprescindível:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 33. Exigir informação ou cumprimento de obrigação, inclusive o dever de fazer ou de não fazer, sem expresse amparo legal:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se utiliza de cargo ou função pública ou invoca a condição de agente público para se eximir de obrigação legal ou para obter vantagem ou privilégio indevido.

Art. 36. Decretar, em processo judicial, a indisponibilidade de ativos financeiros em quantia que extrapole exacerbadamente o valor estimado para a satisfação da dívida da parte e, ante a demonstração, pela parte, da excessividade da medida, deixar de corrigi-la:

Pena - detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 37. Demorar demasiada e injustificadamente no exame de processo de que tenha requerido vista em órgão colegiado, com o intuito de procrastinar seu andamento ou retardar o julgamento:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 38. Antecipar o responsável pelas investigações, por meio de comunicação, inclusive rede social, atribuição de culpa, antes de concluídas as apurações e formalizada a acusação:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

11 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

- Todos os crimes previstos na lei são dolosos;
- São crimes apenados com detenção;
- Há crimes de médio e menor potencial ofensivo;
- Exige-se o dolo específico.

12 QUESTÕES DE RENDIMENTO

01 (CEBRASPE | 2025)

Com base nas Leis n.º 9.099/1995, n.º 13.869/2019, n.º 7.716/1989 e n.º 10.741/2003, julgue o item a seguir, relativo a crimes resultantes de raça ou cor, crimes de menor potencial ofensivo, abuso de autoridade e direitos da pessoa idosa.

Dar início à persecução administrativa sem justa causa fundamentada é crime previsto na Lei de Abuso de Autoridade, sendo seu julgamento de competência de juizado especial, uma vez que se trata de crime de menor potencial ofensivo.

() Certo () Errado



Resolução

Alternativa correta: Errado

Art. 30 – Lei nº 13.869/2019:

"Dar início ou proceder à persecução penal, civil ou administrativa sem justa causa fundamentada ou contra quem sabe inocente:

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa."

Não se trata de crime de menor potencial ofensivo, em razão da pena máxima superior a quatro anos.

Conforme a Lei nº 9.099/1995, crime de menor potencial ofensivo é aquele cuja pena máxima não ultrapassa 2 anos, cumulada ou não com multa (art. 61 da referida lei).

Neste caso, o crime do art. 30 da Lei nº 13.869/2019 tem pena máxima de 4 anos, ultrapassando esse limite, não se enquadrando, portanto, como crime de menor potencial ofensivo, afastando a competência do Juizado Especial Criminal.

02 (CEBRASPE | 2025)

Com base nas Leis n.º 9.099/1995, n.º 13.869/2019, n.º 7.716/1989 e n.º 10.741/2003, julgue o item a seguir, relativo a crimes resultantes de raça ou cor, crimes de menor potencial ofensivo, abuso de autoridade e direitos da pessoa idosa.

Considere que um servidor público tenha sido condenado a pena privativa de liberdade por ter cometido crime de abuso de autoridade. Nesse caso, é vedada a substituição da pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos.

() Certo () Errado



Resolução

Alternativa correta: Errado

A lei não veda substituição, pelo contrário prevê expressamente essa possibilidade.

03 (CEBRASPE | 2025)

Acerca do crime de abuso de autoridade e das definições constantes da Lei n.º 13.869/2019, julgue o item subsequente:

O crime de abuso de autoridade é passível de cometimento por particular que venha a exercer função pública, transitoriamente e sem remuneração.

() Certo () Errado

**Resolução****Alternativa correta: Certo**

A Lei nº 13.869/2019, que trata dos crimes de abuso de autoridade, amplia o conceito de agente público para fins penais. Veja o que diz o art. 2º:

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se agente público todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. Assim, a lei alcança não apenas os servidores públicos efetivos ou comissionados, mas também particulares que exerçam função pública, mesmo que temporariamente e sem remuneração.

04 (CEBRASPE | 2025)

Acerca do crime de abuso de autoridade e das definições constantes da Lei n.º 13.869/2019, julgue o item subsequente:

Para a caracterização do crime de abuso de autoridade, é preciso que o agente esteja no exercício de suas funções públicas.

() Certo () Errado

 Resolução**Alternativa correta: Errado**

A Lei nº 13.869/2019, que define os crimes de abuso de autoridade, estabelece em seu art. 1º:

Art. 1º. Esta Lei define os crimes de abuso de autoridade, cometidos por agente público, servidor ou não, que, no exercício de suas funções ou a pretexto de exercê-las, abuse do poder que lhe tenha sido atribuído.

Ou seja, não é necessário que o agente esteja formalmente no exercício de suas funções.

05 (CEBRASPE | 2025)

Acerca do crime de abuso de autoridade e das definições constantes da Lei n.º 13.869/2019, julgue o item subsequente:

Ainda que o agente público seja condenado criminalmente por um crime de abuso de autoridade, ele poderá, também, ser responsabilizado civil e administrativamente pela mesma conduta.

() Certo () Errado

 Resolução**Alternativa correta: Certo**

Art. 6º. As penas previstas nesta Lei serão aplicadas independentemente das sanções de natureza civil ou administrativa cabíveis.

Esse dispositivo reflete o princípio da independência das instâncias, segundo o qual uma mesma conduta pode gerar sanções em diferentes esferas — penal, administrativa e cível — sem que uma dependa necessariamente da outra.

06 (CEBRASPE | 2025)

Acerca do crime de abuso de autoridade e das definições constantes da Lei n.º 13.869/2019, julgue o item subsequente:

Um dos efeitos da condenação pelo crime de abuso de autoridade é a perda do cargo público. Porém, esse efeito somente ocorrerá no caso de reincidência em crimes dessa mesma natureza.

() Certo () Errado



Resolução

Alternativa correta: Certo

Art. 4º. São efeitos da condenação:

I- tornar certa a obrigação de indenizar o dano causado pelo crime, devendo o juiz, a requerimento do ofendido, fixar na sentença o valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos por ele sofridos;

II - a perda do cargo, do mandato ou da função pública;

III - a inabilitação para o exercício de cargo, mandato ou função pública, pelo período de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Os efeitos previstos nos incisos II e III do caput deste artigo são condicionados à ocorrência de reincidência em crime de abuso de autoridade e não são automáticos, devendo ser declarados motivadamente na sentença. Portanto, o

parágrafo único do art. 4º da lei de Abuso de Autoridade impõe algumas regras para que a perda do cargo público seja aplicada:

A perda do cargo não é automática;

Depende de declaração expressa e motivada na sentença;

Somente se aplica em caso de reincidência específica em crime de abuso de autoridade.

07 (CEBRASPE | 2025)

A respeito de crimes contra a administração pública, crimes de abuso de autoridade, crimes resultantes de preconceitos de raça ou cor, e crimes contra o patrimônio, julgue o item a seguir, observando, no que couber, a jurisprudência dos tribunais superiores:

Os crimes de abuso de autoridade são de ação penal pública incondicionada, admitindo a substituição das penas privativas de liberdade por penas restritivas de direito, que poderão ser aplicadas autônoma ou cumulativamente.

() Certo () Errado



Resolução

Alternativa correta: Certo

De acordo com o artigo 3º da referida lei, os crimes de abuso de autoridade são de ação penal pública incondicionada. Isso significa que a ação penal não depende de representação ou de qualquer condição especial para ser iniciada pelo Ministério Público.

08 (CEBRASPE | 2024)

Julgue o item que se segue com base no disposto no Código Penal e nas Leis n.º 12.850/2013, n.º 13.869/2019 e n.º 9.613/1998 e respectivas alterações:

À falta de qualquer indício da prática de infração, a requisição de procedimento investigatório de delito administrativo em desfavor de alguém é crime de abuso de autoridade, ainda que tal requisição seja realizada por meio de sindicância devidamente justificada.

() Certo () Errado

**Resolução****Alternativa correta: Errado**

De acordo com o artigo 27 da referida lei, é considerado abuso de autoridade "dar início ou proceder à persecução penal, civil ou administrativa, sem justa causa fundamentada ou contra quem sabe inocente".

Para que uma conduta seja classificada como abuso de autoridade, é imprescindível a ausência de justa causa. No caso em questão, menciona-se que a requisição foi realizada por meio de uma sindicância devidamente justificada, o que demonstra a presença de justa causa. Assim, não há caracterização de abuso de autoridade.

09 (CEBRASPE | 2024)

A respeito da punibilidade e das suas causas de extinção, da prescrição, dos crimes contra a administração pública e do abuso de autoridade, julgue o próximo item, considerando o entendimento jurisprudencial dos tribunais superiores:

Entre os efeitos da condenação por crime de abuso de autoridade encontra-se a perda da função pública, que está condicionada à reincidência em crime da mesma natureza e deve ser expressa fundamentadamente na sentença.

() Certo () Errado

 Resolução

Alternativa correta: Certo

O artigo 4º, § 1º, da Lei nº 13.869/2019, que estabelece que a perda do cargo, função pública ou mandato eletivo ocorre em caso de reincidência em crime de abuso de autoridade, e deve ser expressamente fundamentada na sentença condenatória.

10 (CEBRASPE | 2024)

Com base nas Leis n.º 9.099/1995 (juizados especiais cíveis), n.º 13.869/2019 (abuso de autoridade), n.º 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e n.º 10.098/2000 (pessoas com deficiência), julgue o item que se segue:

Os integrantes de sociedade de economia mista e de empresa pública não estão sujeitos à tipificação penal prevista na lei que define os crimes de abuso de autoridade.

() Certo () Errado

 Resolução

Alternativa correta: Errado

O art. 2º estabelece que os entes da administração indireta também se enquadram.

Art. 2º É sujeito ativo do crime de abuso de autoridade qualquer agente público, servidor ou não, da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de Território

11 (CEBRASPE | 2024)

Com base na Lei n.º 9.099/1995 a respeito dos juizados especiais cíveis e criminais, na Lei de Abuso de Autoridade (Lei n.º 13.869/2019) e na Lei n.º 7.716/1989, que dispõe sobre os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, julgue o item a seguir:

Membros de conselhos de contas podem figurar como sujeitos ativos de crimes de abuso de autoridade.

() Certo () Errado

 Resolução

Alternativa correta: Certo

Art. 2º É sujeito ativo do crime de abuso de autoridade qualquer agente público, servidor ou não, da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de Território, compreendendo, mas não se limitando a:

(...)

VI - membros dos tribunais ou conselhos de contas.

12 (CEBRASPE | 2024)

Com base na Lei n.º 9.099/1995 a respeito dos juizados especiais cíveis e criminais, na Lei de Abuso de Autoridade (Lei n.º 13.869/2019) e na Lei n.º 7.716/1989, que dispõe sobre os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, julgue o item a seguir:

As penas estabelecidas na Lei de Abuso de Autoridade circunscrevem-se a reclusão e multa.

() Certo () Errado

**Resolução**

Alternativa correta: Errado

Lembrem da dica no final do material. Os crimes previstos na referida lei são apenados com DETENÇÃO.

13 (INÉDITA PROFISSÃO POLICIAL | 2025)

Há crimes previstos na Lei de Abuso de Autoridade que são considerados de médio potencial ofensivo.

() Certo () Errado

**Resolução**

Alternativa correta: Certo

Os crimes de médio potencial ofensivo são aqueles cuja pena mínima é igual ou inferior a um ano, mas a pena máxima é superior a dois, há vários exemplos na lei.

14 (CEBRASPE | 2024)

Com base na Lei n.º 9.099/1995 a respeito dos juizados especiais cíveis e criminais, na Lei de Abuso de Autoridade (Lei n.º 13.869/2019) e na Lei n.º 7.716/1989, que dispõe sobre os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, julgue o item a seguir:

A aplicação das penas previstas na Lei de Abuso de Autoridade requer a imposição das sanções de natureza civil ou administrativa cabíveis.

() Certo () Errado

 Resolução**Alternativa correta: Errado**

As esferas têm autonomias distintas.

Art. 6º As penas previstas nesta Lei serão aplicadas independentemente das sanções de natureza civil ou administrativa cabíveis.

15 (IGEDUC | 2024)

Julgue o item a seguir: De acordo com a Lei Federal nº 13.869/2019, que define os crimes de abuso de autoridade, um agente público só pode ser processado por abuso de autoridade se a vítima formalizar uma denúncia específica e apresentar provas do ato abusivo. Por exemplo, se um cidadão acredita ter sido vítima de abuso de autoridade por um delegado de polícia, ele não deve apenas denunciar o caso, mas também fornecer todas as provas necessárias para a instauração do processo penal contra o delegado.

() Certo () Errado

 Resolução**Alternativa correta: Errado**

A Lei nº 13.869/2019 não exige que a vítima de abuso de autoridade apresente todas as provas para a instauração de um processo penal.

De acordo com a legislação, o Ministério Público é responsável por promover a ação penal pública, e a investigação pode ser iniciada sem a apresentação prévia de provas completas por parte da vítima. A denúncia é suficiente para que as autoridades competentes iniciem investigações para coletar as evidências necessárias.

16 (IGEDUC | 2024)

Julgue o item a seguir:

A Lei Federal nº 13.869/2019, que define os crimes de abuso de autoridade, estabelece que qualquer agente público que pratique atos com a finalidade de prejudicar outrem ou beneficiar a si mesmo ou a terceiro, ou ainda por mero capricho ou satisfação pessoal, comete crime de abuso de autoridade. Por exemplo, um policial que realiza uma prisão sem o devido fundamento legal, com o objetivo de intimidar ou retaliar alguém, está cometendo um crime de abuso de autoridade, conforme previsto na lei.

() Certo () Errado

 Resolução**Alternativa correta: Certo**

Esse comportamento se enquadra na definição de abuso de autoridade, conforme o artigo 1º da lei. A prática de prisão sem justa causa, com propósito de intimidação, é um exemplo clássico de ato ilícito segundo essa legislação.

17 (IGEDUC | 2024)

Julgue o item a seguir:

Um cidadão que, voluntariamente e sem remuneração, auxilia na organização de uma campanha de vacinação promovida por uma prefeitura é considerado agente público para efeitos da Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019.

() Certo () Errado

**Resolução****Alternativa correta: Certo**

Discorre o artigo 2º, parágrafo único da Lei nº 13.869/2019, considera-se agente público "todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em órgãos ou entidades públicas".

18 (CEBRASPE | 2024)

Julgue o item a seguir:

Com base na Lei nº 13.869/2019, que dispõe sobre o abuso de autoridade, o condenado por crime de abuso de autoridade será obrigado a indenizar o dano causado, devendo o juiz, a requerimento do ofendido, fixar na sentença o valor mínimo da indenização.

() Certo () Errado

 Resolução**Alternativa correta: Certo**

A Lei n.º 13.869/2019, em seu art. 4º, prevê que o condenado por crime de abuso de autoridade tem a obrigação de indenizar o dano causado. O dispositivo estabelece que:

"O condenado por crime previsto nesta Lei sujeita-se a indenizar o dano causado, devendo o juiz, a requerimento do ofendido, fixar na sentença o valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido."

Portanto, a questão está correta.

19 (CEBRASPE | 2024)

Julgue o item a seguir:

Com base na Lei nº 13.869/2019, que dispõe sobre o abuso de autoridade, a citada lei prevê como penas restritivas de direitos substitutivas das privativas de liberdade a limitação de fim de semana, a prestação de serviços à comunidade e a suspensão do exercício do cargo, da função ou do mandato, pelo prazo de 1 mês a 12 meses, com a perda dos vencimentos e das vantagens.

() Certo () Errado

 Resolução**Alternativa correta: Errado**

Art. 5º As penas restritivas de direitos substitutivas das privativas de liberdade previstas nesta Lei são:

I - prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas;

II - suspensão do exercício do cargo, da função ou do mandato, pelo prazo de 1 (um) a 6 (seis) meses, com a perda dos vencimentos e das vantagens;

Portanto, a limitação de fim de semana não é uma das penas previstas e o prazo máximo da pena de suspensão do exercício do cargo, da função ou do mandato não é de 12 meses e sim de 6 meses.

20 (CEBRASPE | 2024)

Com base nas Leis n.º 13.869/2019 (Lei de Abuso de Autoridade), n.º 8.072/1990 (Lei de Crimes Hediondos), n.º 9.455/1997 (Lei de Tortura) e n.º 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento), julgue o item a seguir.

Se um agente público, no exercício de sua função, responder criminalmente por suposto abuso de autoridade, e a sentença penal reconhecer que o ato foi praticado em estado de necessidade, a decisão não fará coisa julgada no âmbito cível e tampouco no administrativo-disciplinar, considerada a independência das instâncias.

() Certo () Errado



Resolução

Alternativa correta: Errado

Fará sim coisa julgada.

"Art. 8º Faz coisa julgada em âmbito cível, assim como no administrativo - disciplinar, a sentença penal que reconhecer ter sido o ato praticado em estado de necessidade, em legítima defesa, em estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito."

21 (CEBRASPE | 2021)

Qualquer agente público, ainda que não seja servidor e não perceba remuneração, pode ser sujeito ativo do crime de abuso de autoridade.

() Certo () Errado

**Resolução**

Alternativa correta: Certo

Conforme art. 2º, caput, e parágrafo único.

22 (CEBRASPE | 2021)

A antecipação, por delegado da Polícia Federal, por meio de rede social, da atribuição de culpa, antes de concluídas as apurações e formalizada a acusação, caracteriza crime previsto na Lei de Abuso de Autoridade.

() Certo () Errado

**Resolução**

Alternativa correta: Certo

Basta conferir o art. 38 da Lei.

23 (CEBRASPE | 2021)

Suponha que determinado policial federal tenha dado início à persecução penal contra uma pessoa, sem justa causa fundamentada, e outro policial, da mesma delegacia, tenha impedido, sem justa causa, a entrevista pessoal e reservada do preso com seu advogado. Nessas situações, os dois policiais estarão sujeitos à mesma sanção penal.

() Certo () Errado

 Resolução**Alternativa correta: Errado**

“mesma sanção penal” 1º policial - incorre no artigo 30 da Lei - detenção 1 a 4 anos. 2º policial – incorre no artigo 20 da Lei - detenção de 6 meses a 2 anos.

24 (CEBRASPE | 2021)

Policial rodoviário federal que cumpra mandado judicial de busca e apreensão domiciliar após as 18 horas estará sujeito a responder pelo crime de abuso de autoridade.

() Certo () Errado

**Resolução****Alternativa correta: Errado**

Após às 21 h e antes da 5 h – artigo 22, §1, II, da Lei.

25 (CEBRASPE | 2023)

Julgue o item a seguir conforme a Lei de Abuso de Autoridade. É possível submeter o preso a interrogatório policial durante o período de repouso noturno, sem que isso configure crime de abuso de autoridade.

() Certo () Errado

**Resolução****Alternativa correta: Certo**

É crime submeter alguém a interrogatório policial durante o período de repouso noturno, **a não ser** que o indivíduo tenha sido capturado em flagrante delito ou se ele, devidamente assistido, consentir em prestar declarações (art. 18 da referida Lei deste material).

26 (CEBRASPE | 2022)

De acordo com a Lei n.º 13.869/2019, que se refere ao crime de abuso de autoridade, julgue o item a seguir. É atípica a conduta descrita em lei como abuso de autoridade quando praticada por mero capricho ou satisfação pessoal do agente, sendo exigida a finalidade específica de prejudicar ou beneficiar outrem.

() Certo () Errado

 Resolução**Alternativa correta: Errado**

Está tipicamente previsto na lei de abuso de autoridade que é exigido o dolo específico em: prejudicar outrem, beneficiar a si mesmo ou 3º, mero capricho ou satisfação pessoal. (conforme art. 1º, § 1º).



**CONCURSEIRO
QUE PRETENDE SER POLICIAL
NÃO FAZ RATEIO**

Todo o material desta apostila (textos e imagens) está protegido pelos direitos autorais do Profissão Policial Concursos de acordo com a Lei 9.610/1998. Será proibida toda forma de cópia, plágio, reprodução ou qualquer outra forma de uso, não autorizada expressamente, seja ela onerosa ou não, sujeitando-se o transgressor às penalidades previstas civil e criminalmente, que implicarão negativamente na análise de sua vida pregressa durante a fase de Investigação Social em seu concurso público.